



RESOLUÇÃO Nº 002/2011 DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA – FACIP/UFU

Aprova Normas para o Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) do Curso de Graduação em Geografia/FACIP/UFU

O Colegiado do Curso de Graduação em Geografia da Faculdade de Ciências Integradas do Pontal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Geral e pelas Normas de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia;

CONSIDERANDO que no Projeto Pedagógico do Curso de Geografia estabelece diretrizes gerais para o Trabalho de Conclusão do Curso,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para o Trabalho de Conclusão do Curso,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as normas para os trabalhos de conclusão do Curso de Graduação em Geografia da Faculdade de Ciências Integradas do Pontal, cujo inteiro teor se publica a seguir:

“NORMAS PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA/FACIP/Campus Pontal”

TÍTULO I

DAS MODALIDADES DE TCC

Art. 1º. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) são atividades relacionadas à elaboração e desenvolvimento da Monografia de Final de Curso ou as Atividades do Estágio Profissional, distribuídas em duas disciplinas, denominadas “Trabalho de Conclusão de Curso I” e “Trabalho de Conclusão de Curso II”, desenvolvidas em dois semestres e com uma carga horária total de 120 horas, sendo 60 horas em cada semestre, sob a orientação de um docente do curso de Geografia da FACIP/UFU.

Art. 2º. Por monografia entende-se que é uma atividade de pesquisa, cuja temática não precisa, necessariamente ser inédita, mas deve contribuir de forma efetiva para o avanço do conhecimento científico na área.

Art. 3º. Por Estágio Profissional entende-se que é uma atividade que representa para o acadêmico



uma proposta de ação, em que a teoria assimilada em sala de aula deverá ser conciliada com a prática profissional, realizada em uma empresa privada, órgão público, ONG ou outras instituições (desde que seja a mesma possui um responsável que possa orientar as atividades do estagiário), cujas atividades são orientadas por um docente do curso e supervisionadas por um responsável do campo de estágio escolhido pelo discente.

Parágrafo único: Cabe, exclusivamente, aos acadêmicos optar por uma das duas modalidades contempladas.

Art. 4º. A temática do Trabalho de Conclusão de Curso pode ser correlata a já desenvolvida pelo discente e pelo orientador em projetos de extensão, pesquisa e ensino, desde que acordados entre ambos.

Parágrafo único: não é permitido a utilização de resultados que tenham sido obtidos pelos discentes em projetos de iniciação científica, extensão e ensino, sob a orientação de outro docente.

TÍTULO II

DA MONOGRAFIA

Art. 5º. Para realização do trabalho monográfico, o aluno deverá:

- I. Ter cumprido 51% da carga horária total do Curso, o que corresponde a 1.683 horas.
- II. Participar do processo de pré-seleção de orientadores, conforme Edital para escolha de professores orientadores do Trabalho de Conclusão do Curso, elaborado pelo Colegiado do Curso de Geografia – FACIP/UFU.
- II. Estar matriculado nas disciplinas “Trabalho de Conclusão de Curso I” e “Trabalho de Conclusão de Curso II”.
- III. A matrícula para as referidas disciplinas somente poderão ser efetuadas mediante apresentação da carta de aceite do orientador, concordando com a orientação e respeitando o resultado do Edital de Escolha de Orientadores para Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único: a carta aceite somente será necessária para a disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso I”.

Art. 6º. Sobre os professores orientadores:

- I. Cada orientador deverá limitar-se a um número máximo de cinco (5) orientandos, levando-se em conta a proporção entre a quantidade de acadêmicos a serem orientados e a quantidade de professores.



II. Preferencialmente, o professor deverá orientar Trabalhos de Conclusão de Curso cujas temáticas estejam relacionadas às disciplinas por ele ministradas ou à sua área de atuação enquanto pesquisador.

III. São atribuições do professor orientador:

- a) orientar as atividades do Trabalho de Conclusão de Curso,
- b) acompanhar, avaliar e prestar informações sobre as atividades desenvolvidas pelo orientando,
- c) indicar os professores que deverão compor as bancas examinadoras da monografia,
- d) verificar o cumprimento dos prazos relacionados à entrega do trabalho final de monografia.

Art. 7º. São atribuições dos alunos:

I. Enviar, com antecedência de 30 (trinta) dias, a contar da data da defesa, uma cópia impressa do trabalho destinada a cada um dos professores que comporão a Banca Examinadora, acompanhada de carta assinada pelo orientador, de autorização para defesa, na Secretaria do Curso de Geografia. (conforme modelo no Anexo 1).

II. Em acordo com o orientador, agendar o local e a data da defesa junto à Secretaria do Curso, que por sua vez, deverá divulgar o evento.

Parágrafo Único: a não autorização de defesa da monografia pelo orientador deverá ser acompanhada de justificativa por escrito para o Colegiado do Curso.

III. Em até 30 (trinta) dias após a defesa e aprovação da monografia, o aluno deverá entregar uma cópia impressa e uma gravada em meio digital (CD ou DVD em caixa acrílica identificado com cabeçalho da universidade, título do trabalho, nome do aluno e do orientador, cidade e data) da versão final com as correções sugeridas pela banca, se houver, e com a assinatura da Banca Examinadora na Folha de Aprovação. Este prazo não poderá ultrapassar a data final do semestre letivo.

Parágrafo único: Para alteração dos prazos estabelecidos neste artigo, o orientador deverá encaminhar o Pedido de Dilação de Prazo com justificativas ao Colegiado do Curso, que estabelecerá, se favorável ao pedido, uma nova data para entrega do trabalho. (conforme modelo no Anexo 2).

Art. 8º. Sobre as normas para elaboração do texto monográfico:

I. As normas para elaboração do texto monográfico seguem àquelas estabelecidas pelo Guia para Normalização de Trabalhos Técnico-Científicos da Editora da Universidade Federal de Uberlândia, em sua versão mais atual.

II. O texto monográfico deve contemplar, no mínimo, uma introdução, justificativa, objetivo (geral e específicos), métodos, resultados, considerações finais e referências. A temática tratada na monografia poderá contemplar o resultado de estudos e levantamentos bibliográficos e/ou resultado



de pesquisas de campo.

III. A capa, folha de rosto e folha de aprovação devem, obrigatoriamente, seguir os modelos adotados pelo curso (Anexo 3).

Art. 9º. Sobre a defesa da monografia:

I. A defesa de monografia não poderá ocorrer em data que não esteja contemplada no calendário letivo da Universidade, ou seja, a defesa não poderá ultrapassar a data limite de aplicação das demais avaliações do curso. Ocorrendo esta situação, excetuando-se os casos omissos e previstos na legislação, o aluno será reprovado, devendo matricular-se novamente na disciplina.

II. Para ser aprovada, a monografia deve obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos de um total de 100 (cem), calculada a partir da média aritmética das notas dos três professores componentes da Banca Examinadora, e ter uma frequência mínima de 75%.

III. A Banca Examinadora deverá ser composta por três professores, sendo: dois professores convidados e o orientador, que será o presidente da banca, e terá as seguintes atribuições:

- a) Avaliar se o trabalho final de graduação cumpre as normas de redação do trabalho científico.
- b) Arguir o candidato e apresentar, se necessário, sugestões ao trabalho.
- c) Atribuir uma nota de acordo com normas vigentes na UFU.

IV. O trabalho escrito será avaliado pela Banca Examinadora, considerando os seguintes critérios:

- a) Pertinência do problema e objetivos com o conteúdo e resultados;
- b) Adequação do tema de pesquisa ao curso;
- c) Consistência (fundamentação teórica);
- d) Aplicação da teoria ao foco da pesquisa (análise crítica do aluno);
- e) Capacidade de expressão escrita (domínio ortográfico e gramatical);
- f) Consistência da conclusão;
- g) Aspectos formais (estrutura e apresentação do trabalho segundo normas);

V. Na defesa, o aluno terá um tempo máximo de 20 minutos para exposição inicial do seu trabalho. Na seqüência, cada membro da banca examinadora terá um tempo de 20 minutos para arguição, cabendo ao aluno um tempo de 20 minutos para sua defesa. Serão considerados os seguintes critérios para avaliação oral:

- a) Apresentação do tema, objetivo, metodologia e resultados do trabalho;



b) Domínio, clareza e capacidade de síntese (argumentação e conteúdo);

c) Qualidade das respostas aos questionamentos da banca examinadora.

Art. 10º. Sobre as desistências e desligamentos:

I. Poderá haver mudança de orientador por interesse do professor ou do aluno.

II. No caso do professor decidir desligar o aluno de sua orientação, deverá comunicar formalmente o fato ao Colegiado do Curso e ao aluno, explicitando os devidos motivos.

III. Caso o aluno decida mudar de orientador, deverá comunicar formalmente o professor, explicitando os motivos da decisão. Além disso, deverá encaminhar para a Coordenação e para o Colegiado do Curso uma cópia do documento, datada e assinada pelo professor, comprovando que o mesmo tomou conhecimento da decisão do aluno. Após comunicar o professor, o aluno deverá indicar um novo nome de orientador que será analisado pelo Colegiado do Curso.

TÍTULO III

DO ESTÁGIO PROFISSIONAL

Art. 11º. A carga horária mínima do Estágio Profissional é de 120 horas, sendo 60 horas semestrais que não poderão ser cumpridas em período inferior a 15 semanas, assim como a carga horária semanal não poderá exceder 20 horas.

Art. 12º. A escolha do local de realização do estágio fica a critério do aluno, desde que a instituição pública ou privada esteja credenciada junto ao Núcleo de Estágio - NUCLES da Universidade Federal de Uberlândia. Cabe também ao NUCLES estabelecer os critérios para o credenciamento de empresas, bem como das normas que orientam a conduta das partes envolvidas.

Art. 13º. Para realização do Estágio Profissional, o aluno deverá:

I. Ter cumprido 51% da carga horária total do Curso, o que corresponde a 1.683 horas.

II. Participar do processo de pré-seleção de orientadores, conforme Edital para Escolha de Professores Orientadores do Trabalho de Conclusão do Curso, elaborado pelo Colegiado do Curso de Geografia – FACIP/Pontal.

II. Estar matriculado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I ou Trabalho de Conclusão de Curso II.

III. A matrícula para a referida disciplina somente será efetuada mediante apresentação de uma carta de aceite do orientador, concordando com a orientação e respeitando o resultado do Edital de Escolha de Orientadores para Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 14º. Sobre os professores orientadores:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS INTEGRADAS DO PONTAL
CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA



I. Cada orientador deverá limitar-se a um número máximo de cinco (5) orientandos, levando-se em conta a proporção entre a quantidade de acadêmicos a serem orientados e a quantidade de professores.

II. Preferencialmente, o professor deverá orientar Trabalhos de Conclusão de Curso, cujas temáticas estejam relacionadas às disciplinas por ele ministradas ou à sua área de atuação enquanto pesquisador.

III. São atribuições do professor orientador:

- a) orientar as atividades do Estágio Profissional,
- b) acompanhar, avaliar e prestar informações sobre as atividades desenvolvidas pelo orientando,
- c) indicar os professores que deverão compor as bancas examinadoras para avaliação dos Relatórios Finais,
- d) verificar o cumprimento dos prazos relacionados à entrega do Relatório Final de Estágio Profissional.
- e) é vetado aos professores orientadores, orientar alunos orientando de outros colegas, salvo em indicações bibliográficas.

Art. 15º. São atribuições do aluno:

I. Cumprir todos os prazos estipulados para entrega dos relatórios, a carga horária estipulada para o estágio e as obrigações de estagiário constantes nas normas da UFU;

II. Prestar, sempre que requisitado, todas as informações sobre o estágio.

III. Enviar, com antecedência de 30 (trinta) dias, a contar da data da defesa, uma cópia impressa do trabalho destinada a cada um dos professores que comporão a banca.

IV. Em acordo com o orientador, agendar o local e a data da defesa junto à Secretaria do Curso, que por sua vez, deverá divulgar o evento.

Parágrafo Único: a não autorização de defesa do Relatório Final de Estágio Profissional pelo orientador deverá ser acompanhada de justificativa por escrito para o Colegiado do Curso.

V. Em até trinta dias (30 dias) após a defesa e aprovação do relatório, o aluno deverá entregar uma cópia impressa e uma gravada em meio digital (CD ou DVD em caixa acrílica) da versão final com as correções sugeridas pela Banca Examinadora, se houver, e assinatura dos membros da Banca na Folha de Aprovação do Relatório Final.

Parágrafo único: Para alteração dos prazos estabelecidos neste artigo, o aluno e seu respectivo orientador deverão encaminhar o pedido de dilação de prazo com justificativas ao Colegiado do Curso,



que estabelecerá se favorável ao pedido, uma nova data para entrega do trabalho.

Art. 16º. Sobre as normas para elaboração do Relatório de Estágio Profissional:

I. As normas para elaboração do relatório seguem àquelas estabelecidas pelo Guia para Normalização de Trabalhos Técnico-Científicos da Editora da Universidade Federal de Uberlândia, na sua versão mais atual.

II. O relatório do Estágio Profissional deve contemplar, no mínimo, uma introdução, justificativa, objetivos (gerais e específicos), métodos, resultados, conclusão e referências.

III. A capa, folha de rosto e folha de aprovação devem, obrigatoriamente, seguir os modelos adotados pelo curso (Anexo 3).

Art. 17º. Sobre a avaliação do Relatório de Estágio Profissional:

I. Ao final do primeiro semestre de estágio, o aluno deverá apresentar ao professor orientador um relatório contemplando todas as atividades desenvolvidas no semestre. Cabe ao professor orientador aprovar ou reprovar o conteúdo analisado. Neste caso, considera-se aprovado o acadêmico que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e 75% de frequência (registrado no Formulário 1, anexo nesta resolução).

II. No segundo semestre, ao final da atividade de estágio, o aluno deverá apresentar o relatório final, contemplando todas as atividades desenvolvidas ao longo do ano. O respectivo relatório deverá ser submetido para análise e avaliação de uma banca examinadora.

III. A avaliação do estágio levará em conta o documento concedido pela empresa ou local de estágio do aluno, atestando as atividades desenvolvidas, bem como a carga horária cumprida e a aprovação dos respectivos relatórios de estágio.

Art. 18º. Sobre a defesa do Relatório de Estágio Profissional:

I. A defesa do relatório de Estágio Profissional não poderá ocorrer em data fora do calendário letivo do curso, ou seja, a defesa não poderá ultrapassar a data limite de aplicação das demais avaliações do curso. Ocorrendo esta situação, excetuando-se os casos omissos e previstos na legislação, o aluno será reprovado, devendo rematricular-se na disciplina.

II. A Banca Examinadora deverá ser composta por três professores, sendo: dois professores convidados e o orientador, que será o presidente da banca, e terá as seguintes atribuições:

- a) Avaliar se o trabalho final de graduação cumpre as normas de redação do trabalho científico.
- b) Arguir o candidato e apresentar, se necessário, sugestões ao trabalho.
- c) Atribuir uma nota de acordo com normas vigentes na UFU.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS INTEGRADAS DO PONTAL
CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA



Parágrafo único: Para ser aprovado, o relatório deve obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos de um total de 100 (cem) possíveis, sendo que a pontuação mínima representa a média aritmética das notas dos três professores componentes da banca. Além disso, o discente deverá ter cumprido a carga horária mínima exigida (120 horas) no seu campo de estágio.

III. O trabalho escrito será avaliado pela banca examinadora, considerando os seguintes critérios:

- a) Pertinência do problema e objetivos com o conteúdo e resultados;
- b) Adequação do tema de pesquisa ao curso;
- c) Consistência (fundamentação teórica);
- d) Aplicação da teoria ao foco da pesquisa (análise crítica do aluno);
- e) Capacidade de expressão escrita (domínio ortográfico e gramatical);
- f) Consistência da conclusão;
- g) Aspectos formais (estrutura e apresentação do trabalho segundo normas);

IV. Na defesa, o aluno terá um tempo de 20 minutos para exposição inicial do seu trabalho. Na seqüência, cada membro da banca examinadora terá um tempo de 20 minutos para argüição, cabendo ao aluno um tempo de 20 minutos para sua defesa. Serão considerados os seguintes critérios para avaliação oral:

- a) apresentação do tema, objetivo, metodologia e resultados do trabalho;
- b) Domínio, clareza e capacidade de síntese (argumentação e conteúdo);
- c) qualidade das respostas aos questionamentos da banca examinadora.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º. Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Geografia.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ituiutaba, 05 de setembro de 2011.

Prof.ª Dra. Gerusa Gonçalves Moura
Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Geografia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS INTEGRADAS DO PONTAL
CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA



Anexo 1 - Modelo de Carta de Autorização para Defesa de TCC:

De: Nome do Prof. orientador
Docente do Curso de Geografia – FACIP/Pontal

Para: Prof. Gerusa Gonçalves Moura
Coordenadora do Curso de Geografia – FACIP/Pontal

Assunto: autorização de defesa e composição de banca

Ituiutaba, 14 de setembro de 2011.

Ilmo Sr^a.

Pelo presente, encaminho para sua atenção e providências, o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado _____, de autoria do(a) discente _____, matrícula _____.

Informo que o trabalho foi orientado por mim e que o(a) aluno(a) cumpriu todas as exigências e obrigações referentes à Resolução 002/2011.

Em tempo, sugiro a seguinte composição de banca, horário e data para a defesa:

BANCA EXAMINADORA:

1. Nome Orientador: _____

2. Membro da banca 1: _____

3. Membro da banca 2: _____

DATA E HORÁRIO: Dia ____/____/2011, às _____ horas.

Respeitosamente,

Nome do Prof. orientador



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS INTEGRADAS DO PONTAL
CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA



Anexo 2 – Modelo de carta de pedido de dilação de prazo:

De: Nome do Prof. orientador
Docente do Curso de Geografia – FACIP/Pontal

Para: Prof. Gerusa Gonçalves Moura
Coordenadora do Curso de Geografia – FACIP/Pontal

Assunto: Pedido de dilação de prazo para conclusão de TCC

Ituiutaba, 14 de setembro de 2011.

Ilma. Sra.,

Venho por meio deste, solicitar a dilação de prazo para a conclusão do Trabalho de Conclusão de Curso do discente _____ matrícula _____, intitulado _____, sob minha orientação.

Tal pedido justifica-se por (acrescentar a justificativa)

Nome do Prof. Orientador



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS INTEGRADAS DO PONTAL
CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA



Anexo 3: Modelo de capa, folha de rosto e folha de aprovação.

Modelo de Capa:

VERA LÚCIA SALAZAR PESSÔA

**AÇÃO DO ESTADO E AS TRANSFORMAÇÕES AGRÁRIAS NO CERRADO
DAS ZONAS DE PARACATU E ALTO PARANAÍBA (MG)**

Rio Claro (SP)

1988



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS INTEGRADAS DO PONTAL
CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA



Modelo de Folha de rosto:

Alberto Pereira Lopes

**DEPOIS DA TERRA, O DESAFIO PARA PERMANECER: o assentamento
Muricizal – Muricilândia (TO)**

Monografia/Relatório de Estágio apresentada(o) ao Curso de Graduação em Geografia da Faculdade de Ciências Integradas do Pontal da Universidade Federal de Uberlândia, como requisito parcial à obtenção do título de bacharel em Geografia.

Orientadora: Profa. Dra. Vera Lúcia Salazar Pessôa (UFU)

Uberlândia (MG)

2001



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS INTEGRADAS DO PONTAL
CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA



Modelo de Folha de Aprovação:

Universidade Federal de Uberlândia
Faculdade de Ciências Integradas do Pontal

Hélio Carlos Miranda de Oliveira

Amém? Amém!
Estudo das dinâmicas espaciais das igrejas pentecostais em Uberlândia (MG)

Profa. Dra. Beatriz Ribeiro Soares – UFU (Orientadora)

Prof. Ms. Carlos Alberto Póvoa – USP

Prof. Dr. Sylvio Luiz Andreozzi - UFU

Data: ____/____/____

Nota: _____

Resultado: _____